



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Campos Borges/RS, 06 de dezembro de 2022.

À

Empresa JOAREZ MENDES DOS SANTOS-ME – CNPJ Nº 14.663.354/0001-29
Rua Genoio Morgan, Centro
ALTO ALEGRE – RS.

Ass: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Rescisão de Contrato e Aplicação de Multa

Ref: Contrato para Execução de Obra Nº 201/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado por sua Prefeita Municipal, através da presente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, que nos termos do Inciso I, do Artigo 79, da Lei Federal Nº 8666/93 com suas alterações posteriores, **RESCINDIU, por ato unilateral**, o Contrato Nº 201/2020, para execução da Obra do Centro de Cultura Municipal – 1ª Etapa, firmado com essa Empresa em 20 de novembro de 2020, e originário do Processo Licitatório Nº 69/2020, na Modalidade de Tomada de Preços Nº 14/2020, por não cumprimento de Cláusulas Contratuais, paralisação da obra e impossibilidade de conclusão da mesma, caracterizando infração ao disposto no Artigo 78, Incisos I, III e V, da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações, ficando **NOTIFICADA** ainda, da **aplicação da pena de MULTA no valor de R\$. 33.559,00 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, prevista na Cláusula 9.2 do Contrato ora rescindido e no Artigo 87, da Lei Federal cima citada.

Fica essa Empresa **NOTIFICADA** para, **no prazo improrrogável de trinta (30) dias**, recolher aos Cofres da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS, o valor de **R\$. 33.559,00**, correspondente a pena de **MULTA** que lhe foi aplicada, sob pena de inscrição no Rol da Dívida Ativa e cobrança judicial.

Fica essa Empresa igualmente **NOTIFICADA** de todo conteúdo da mencionada decisão, cuja cópia segue anexa.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 201/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020
CONTRATADO: Joarez Mendes dos Santos – CNPJ Nº 14.663.354/0001-20
OBJETO: Rescisão Unilateral de Contrato

Vistos, etc.....

A Empresa **JOAREZ MENDES DOS SANTOS-ME – Construtora Santos – CNPJ Nº 14.663.354/0001-20**, contratada pelo Município para a execução das obras da primeira e da segunda etapas do Centro Municipal de Cultura de Campos Borges, através dos Contratos Nrs. 201/2020 e 003/2022, decorrentes das Tomadas de Preços Nrs. 14/2020 e 08/2021, enviou correspondência à esta Municipalidade, protocolada sob o Protocolo Nº 604/2022 em data de 14/11/2022, comunicando que “*não vai conseguir cumprir com os contratos referentes ao Centro Cultural*”, em razão de sérias dificuldades financeiras por que vem passando, informando, também, que está ciente das sanções que lhe serão aplicadas, mas que não há o que fazer para reverter a situação.

Através de Parecer Técnico, o Departamento de Engenharia da Administração Municipal, constatou que do **Contrato Nº 201/2020** decorrente da **Tomada de Preços Nº 14/2020**, firmado com a Construtora Santos, referente a primeira etapa da obra do Centro Municipal de Cultura, foram executados **25,90%** do total contratado.

Constatou-se, ainda, que a Empresa JOAREZ MENDES DOS SANTOS-ME, vinha descumprindo obrigações contratuais assumidas, paralisando a obra sem justa causa, impossibilitando a conclusão da mesma, deixando de executar o mencionado Contrato.

Em vista disso, a correspondência enviada pela mencionada Empresa à esta Municipalidade, juntamente com os Pareceres Técnicos do Departamento Municipal de Engenharia foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação e parecer, que, após análise, sugeriu a notificação da Empresa Contratada para apresentar defesa quanto aos fatos alegados em seu desfavor, querendo, no prazo de cinco (5) dias úteis, conforme previsão contida no § 2º do Art. 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, opinando, ainda, pela rescisão unilateral dos Contratos firmados com a Empresa

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

JOAREZ MENDES DOS SANTOS-ME – Construtora Santos, e a aplicação da pena de multa prevista nos respectivos Instrumentos Contratuais e na legislação vigente.

Notificada, a Empresa Contratada deixou transcorrer o prazo legalmente estabelecido pelo dispositivo legal acima mencionado, sem apresentar defesa ou qualquer manifestação.

Pelo modo que a Empresa Contratada vem procedendo, com constantes atrasos na execução da obra e descumprimento de prazos legais e contratuais, bem como, pelo fato de não ter apresentado qualquer defesa ou manifestação quanto aos fatos alegados em seu desfavor, conclui-se, sem sombra de dúvidas, que a mesma não mais retornará para a retomada das obras objeto do Contrato Nº 201/2020.

Esse procedimento da Contratada, caracteriza descumprimento do Contrato firmado com esta Municipalidade, paralisação dos serviços e impossibilidade de conclusão dos mesmos, constituindo motivos para a Rescisão do referido Contrato, nos termos dos Incisos I, III e V do Artigo 78, da Lei Federal Nº 8666/93 com suas alterações posteriores.

ANTE O EXPOSTO, no resguardo do interesse público, com fundamento no Inciso I, do Artigo 79, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **DETERMINO a RESCISÃO** do Contrato Para Execução de Obra Nº 201/2020, objetivando a Construção do Centro de Cultura Municipal no Parque de Eventos do Município de Campos Borges/RS, a ser custeado com recursos do Ministério da Cidadania e contrapartida do Município (1ª Etapa), firmado entre este **MUNICÍPIO** e a Empresa **JOAREZ MENDES DOS SANTOS-ME – Construtora Santos – CNPJ Nº 14.663.354/0001-20**, em data de 20 de novembro de 2020 e decorrente do Processo Licitatório Nº 69/2020, na modalidade de Tomada de Preços Nº 14/2020, por não cumprimento de Cláusulas Contratuais, paralisação dos serviços e impossibilidade de conclusão dos mesmos, conforme previsto no Artigo 78, Incisos I, III e V, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Tendo em vista que houve inexecução parcial do Contrato Nº 201/2020 por parte da Empresa Contratada, com o descumprimento de obrigações contratuais assumidas, paralisação da obra e impossibilidade de conclusão da mesma, deve ser aplicada à referida Empresa, as sanções previstas no Contrato ora rescindido, e no Artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

A Cláusula Nona – Sub Cláusula 9.2, do Contrato Nº 201/2020 firmado com a Empresa **JOAREZ MENDES DOS SANTOS-ME – Construtora Santos – CNPJ Nº 14.663.354/0001-20**, prevê a aplicação da pena de multa a **CONTRATADA** de **10% (dez por cento)** no caso de rescisão do mesmo por culpa exclusiva da Contratada.

Assim, com fundamento no Inciso II, do Artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, combinado com o disposto na Cláusula Nona – Sub Cláusulas 9.2 do Contrato Nº 201/2020, **APLICO** à Empresa Contratada a penalidade de **MULTA** de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato Nº 201/2020 de R\$. 335.590,00 o que corresponde a **R\$. 33.559,00 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, por culpa exclusiva nas rescisões dos mencionados Contratos, por descumprimento de obrigações contratuais assumidas, paralisação das etapas da obra sem justa causa, impossibilidade de conclusão das mesmas e inexecução parcial dos Contratos.

Determino ao Setor de Engenharia do Município, para que proceda a efetivação de novo orçamento, projeto e cronograma físico-financeiro para a conclusão das obras objeto do Contrato Nº 201/2020, para posterior decisão desta Administração, sobre a assunção das obras diretamente pela Municipalidade, conforme previsto no § 1º, do Artigo 80, da Lei de Licitações e Contratos, ou a abertura de novo processo licitatório.

Determino, igualmente, a Secretaria da Fazenda do Município, que proceda o levantamento junto ao Setor de Arrecadação do INSS e/ou junto a Receita Federal do Brasil, sobre a situação e valores recolhidos ou à serem recolhidos para a regularização da obra junto ao INSS – no CEI/CNO respectivo, no estágio em que a mesma se encontra, bem como, para verificar possíveis responsabilidades da Empresa Contratada quanto a regularização dessa obra junto ao INSS/Receita Federal.

Notifique-se a Empresa Contratada **JOAREZ MENDES DOS SANTOS-ME – Construtora Santos**, para recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Campos Borges, no prazo de trinta (30) dias, o valor de **R\$. 33.559,00 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, referente a multa que lhe foi aplicada, sob pena de inscrição no rol da dívida ativa do Município e cobrança nos termos da Lei.

Notifique-se também a Contratada, de todo conteúdo desta decisão, encaminhando-lhe cópia da presente.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Registre-se e publique-se.

Campos Borges/RS, 06 de dezembro de 2022.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

